

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

DECRETO Nº 1.638

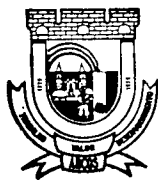
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART 68, INCISO V E ART. 135, INCISO I, ALÍNEA "E" E NA FORMA DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART.5º, ALÍNEA "i",

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado na Rua Augusto Lara, nº 1.062, com a área de 1.012,40 m² (um mil e doze metros e quarenta centímetros quadrados), tendo início à margem da Rua Augusto Lara e terreno de Francisco José do Couto, segue em linha reta com esta confrontação até alcançar aos 30,00 m., a área nº 02; continua em linha reta confrontando com a área nº 02, 18,50 m., até a divisa da Prefeitura Municipal de Arcos; volve à direita segue 16,50 m., confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Arcos até alcançar a divisa da área nº 01; volve novamente à direita, segue confrontando com a área nº 01 por 31,00 m., até alcançar o terreno de Inácio Luis Garcia; segue em linha reta por 20,00 m., até a Rua Augusto Lara; volve novamente à direita, segue por 16,40 m., confrontando ainda com a Rua Augusto Lara até alcançar o ponto de partida.

ART. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, contém as seguintes benfeitorias: uma casa residencial em mal estado de conservação, com aproximadamente 65,00 m², que levou o nº 1.062.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

ART. 3º Do imóvel ora declarado de utilidade pública, consta a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados) em nome de Osória Cândida de Jesus e 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), em nome de Inácio Luis Garcia.

ART. 4º - A área de terreno ora declarado de utilidade pública, destina-se ao prolongamento da Rua São Geraldo até a Rua Augusto Lara.

ART. 5º - É declarada a urgência de desapropriação do imóvel mencionado neste Decreto.

ART. 6º - As despesas oriundas da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

ART. 7º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de maio de 1.995

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

- Chefe de Gabinete -